


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, Tel. [REDACTED] foi desligado definitivamente,
 Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: [REDACTED] São Bernardo do
 Campo-SP - E-mail: saobernardo2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VANIA DOMINGOS LIMA RODRIGUES, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0042754-51.1999.8.26.0564 - Ordem nº 1999/000522 - Classe: Outros Feitos não Especificados - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Denunciado **EDMILSON ROGERIO GIROTO**, RG [REDACTED] Brasileiro, pai Joao Antonio Giroto, mãe Clarisse Moita Giroto, Nascido 23/04/1970, natural de Rio Claro/SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 22/04/1999

Documento de Origem: IP: 69/99 - BO:1045/99 - 6º DP de SBC

Data do Delito: 31/01/1999

Delito: art. 3º, a, da Lei 4898/65, cc . arts. 29 e 70, ambos do CP.

Histórico da Parte **Edmilson Rogerio Giroto**

Denunciado em 13/06/2000, no art. 3º, a, da Lei 4898/65, cc . arts. 29 e 70, ambos do CP.

Recebida a denúncia em 06/06/2000.

Por audiência de 25/07/2000 foi suspenso o presente feito por 02 (dois) anos, nos termos da Lei 9099/95.

Por decisão de 06/02/2003 foi julgada extinta a punibilidade do réu diante do integral cumprimento das condições imposta, nos termos da Lei 9099/95. (Registro no Livro nº 140, a fls. 137, sob o nº 23/03).

Trânsito em julgado para o MP em 17/02/2003.

Em 02/04/2004 foram expedidos os ofícios de arquivamento.

30/04/2003 - Baixa da Parte.

Situação Processual: Os autos físicos encontram-se arquivados na caixa nº 3453/2003.

OBS: Os dados supra foram extraídos da ficha de nome do réu.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. A presente certidão foi gerada no sistema SAJ pelo estagiário de direito Manoel Pedro da Silva Filho, cujo teor foi conferido, complementado e finalizado pela escrevente técnico judiciário Lenice de Cássia F.L.M. de Oliveira. São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**